

4.º Edital de Chamamento - Seleção de Famílias para o Empreendimento Viver Mais (Condomínio do Idoso) Prudentópolis - 40 unidades habitacionais Município de Prudentópolis - PR

Informamos que a Cohapar - Companhia Habitação do Paraná, através do Escritório Regional de Guarapuava e do Departamento de Habitação do município de Prudentópolis, iniciou em 22/07/2021 o chamamento de famílias para o processo de contratação de aluguel social no empreendimento Viver Mais Prudentópolis (Condomínio do Idoso). Serão quarenta casas em condomínio destinado apenas ao público idoso e alugadas por um valor mensal de 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Nesta quarta etapa, estão sendo chamadas 15 (quinze) famílias classificadas para apresentação de documentação e comprovação das informações declaradas, e mais 22 (vinte e dois) suplentes. A análise documental faz parte do processo de seleção e a convocação não é garantia de atendimento. Conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser chamadas. A notificação aos pretendentes será feita por telefone, visita domiciliar e/ou mensagem via *WhatsApp*. As famílias terão um prazo de 7 (sete) dias úteis para entrega dos documentos solicitados. **O não comparecimento e/ou a ausência de interesse dentro do prazo acarretará na desclassificação** automática da família.

Em caso de **declaração comprovadamente falsa**, o **declarante estará sujeito às sanções civis, administrativas e criminais** previstas em Lei, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Esta modalidade é voltada ao atendimento de público com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e cômputo, com renda entre um e seis salários mínimos.

4.º Chamamento

Apresentação do Programa e Coleta de Documentos: 02/08/2022

Local: Centro de Convivência do Condomínio do Idoso de Prudentópolis

Endereço: R. Rei Davi, 145 – Prudentópolis - PR

FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS (Convocadas para Apresentação do Programa, e Coleta de Documentos)

Maria Sirlei De Paula ***.***.**9-72
Luzia Balbino Martins ***.***.**9-87
Jandira Terezinha Barbosa Da Silva***.***.**9-53
João Ossouski***.***.**9-53
Maria Ferreira Carneiro***.***.**9-91
Neuza Gelinski***.***.**9-05
Adelia Bednarz***.***.**9-49
Aurora Machado Andreato***.***.**9-15
Adolar Ribas***.***.**9-68
Adão Karachouski***.***.**9-00
Maria Senkiv Sobrinha***.***.**9-68
José Francisco De Brito***.***.**9-34
Pedro Mendoka***.***.**9-82
Tereza Calhari Hardt***.***.**9-57
Candida Aparecida Vieira Martins***.***.**9-15

(Suplentes serão chamados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura de contratos com as famílias pré-selecionadas)

SUPLENTES (do 4.º Chamamento):

Apresentação do Programa e coleta de Lista de Documentos: 02/08/2021

Local: Centro de Convivência do Condomínio do Idoso de Prudentópolis

Endereço: R. Rei Davi, 145 – Prudentópolis - PR

Ernani Gaspar De Campos***.***.**9-15
Vilma Pool***.***.**9-91
Anita Mokreski Kadubliski***.***.**9-65
Lurdes Rodrigues Bobalo***.***.**9-94
João Duchownyj***.***.**9-04
Ines Azelida De Jesus Achado***.***.**9-34
Olivio Martins Pacheco***.***.**9-91
Jose Natalicio De Andrade***.***.**9-34
Hilario Birkheuer***.***.**9-49
Reinaldo Macedo***.***.**9-53
Joanice Quadros Braga***.***.**9-00
Jurandir Banrkersen Woichik***.***.**9-72
João Kluczkovski Neto***.***.**9-90

Alexandre Carneiro Guimaraes***.***.**9-68
Julio Cezar Dias Da Silva***.***.**9-87
Jose Marinho***.***.**9-28
José Airton De Amaral***.***.**9-37
Pedro Fernandes***.***.**9-30
Dejalma Alves De Oliveira***.***.**9-15
Joacir Teixeira Da Cruz***.***.**1-78
Getulio Araujo Machado***.***.**9-68

(Serão efetuados chamamentos adicionais em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura de contratos com as famílias pré-selecionadas)

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):

1) Documentos Pessoais:

- A) RG, do casal, se for o caso;
- B) CPF, do casal, se for o caso;
- C) Comprovante de Estado Civil:
 - I) Se Solteiro: Certidão de Nascimento;
 - II) Se Casado: Certidão de Casamento;
 - III) Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;
 - IV) Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbação;
 - V) Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.

2) Comprovante de Endereço:

- A) Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc;
- B) Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.

3) Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):

- A) Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
- B) Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
- C) Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso;
- D) Se Recebe BPC (L.O.A.S.): 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do Benefício.

- 4) **Certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca Prudentópolis de que não possui outro imóvel.**

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):

1) Pessoa com Deficiência (se for o caso):

Lauda Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).

2) Residente em Área de Risco (se for o caso):

Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.

3) Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):

- A) Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
- B) Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
- C) Relatório Elaborado por Assistente Social;
- D) Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.

4) Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso):

Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.

5) Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):

Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável *APENAS* nos casos de renda bruta familiar de no *MÁXIMO* 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

Guarapuava, 29 de agosto de 2022.